



LEI ORDINÁRIA Nº 6.516, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMENTA: “ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NILOPOLIS, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Direito Real de Uso à CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NILOPOLIS, sem prejuízo de seus objetivos pelo prazo de 50(cinqüenta) anos.

Art. 2º - O objeto da cessão é o imóvel situado neste Município, caracterizado pelo imóvel de nº 01 da rua Nicolau Cobellas, Centro / Nilópolis.

Art. 3º - A presente concessão de direito real de uso tem caráter gratuito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardados os seus efeitos a 01/06/2016.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 24 de novembro de 2016.

ALESSANDRO CALAZANS
PREFEITO